



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-
2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº _____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao
Objetivo 2, Estratégia 2.9 do Substitutivo
ao Projeto de Lei.*

**A Estratégia 2.9 do Objetivo 2 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº
2.614, de 2024, passa a ter a seguinte redação:**

Estratégia 2.9. Estabelecer um índice de qualidade da educação infantil para todos os municípios brasileiros a partir dos dados disponíveis no Sistema **Nacional** de Avaliação da Educação Básica (**Sinaeb**) e no Censo Escolar, para monitoramento periódico.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda promove adequação *ipsis litteris* à recém aprovada Lei do Sistema Nacional de Educação:

“Art. 5º No âmbito do SNE, compete à União:
(...) IV – manter os **sistemas nacionais de avaliação da educação básica** e da educação profissional e tecnológica, em colaboração com os entes federados subnacionais, e manter os sistemas nacionais de avaliação da educação superior em nível de graduação e de pós-graduação;

(...) Art. 6º No âmbito do SNE, compete aos Estados:
(...) VI – desenvolver sistemas próprios de avaliação da educação básica, em articulação com os Municípios, **integrados ao sistema nacional de avaliação da educação básica**;

(...) Art. 7º No âmbito do SNE, compete aos Municípios:
(...) VI – assegurar a integração entre seus sistemas próprios de avaliação da educação básica com o **sistema** estadual e o **nacional de avaliação da educação básica**;

(...) Art. 50.
(...) § 1º A avaliação a que se refere o caput deste artigo produzirá, no máximo, a cada 2 (dois) anos: I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos de cada escola em cada ano escolar periodicamente avaliado, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica; II – **indicadores de avaliação institucional, referentes a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes**”

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2025

Pedro Uczi

Deputado Federal (PT/SC)

